



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Termo de Doação nº 029/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **PREFEITURA DE QUANZHOU (CHINA)**.

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 237 DE 15/12/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Defesa Social e Trânsito – SMDT, **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, CPF/MF nº 005.294.599-57, e pela Secretária Municipal da Educação – SME, **MARIA SILVIA BACILA**, CPF/MF nº 747.846.849-72 doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **PREFEITURA DE QUANZHOU (CHINA)**, representada neste ato por **GOLDENSKY COMÉRCIO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.470.020/0001-73, com sede à Rua 25 de Março, 990 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu responsável legal, **SHUNZHI JIN**, CPF/MF 237.716.038-70, RNE G1776273, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-118677/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, 20.000 (vinte mil) máscaras de proteção triplas descartáveis não cirúrgicas, para ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão o fornecimento do(s) objeto(s) de doação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:



- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);
- 3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindido antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irreatável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7 Ficam designados os servidores indicados abaixo como Gestores e Suplentes do presente termo em seu respectivos Órgãos, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 477/2020:

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Gestor: Luciane Appi – Matrícula: 86.421
Suplente: Andrea Von Muller – Matrícula: 150.540

Secretaria Municipal da Educação
Gestor: Oséias Santos de Oliveira – Matrícula: 181.745
Suplente: Maria Cristina Brandalize – Matrícula: 84.669



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O DONATÁRIO providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 17 de abril de 2020.

SHUNZHI

JIN:237716038

70

數位簽署者: SHUNZHI

JIN:23771603870

日期: 2020.12.09

15:49:35 -03'00'

SHUNZHI JIN

GoldenSky Comércio Digital Ltda

GUILHERME RANGEL DE MELO
ALBERTO:00529459957

Assinado de forma digital por GUILHERME
RANGEL DE MELO ALBERTO:00529459957
Dados: 2020.12.07 10:27:14 -03'00'

GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO,
Secretário Municipal da Defesa Social e Trânsito.

MARIA SILVIA

BACILA:74784684972

Assinado de forma digital por
MARIA SILVIA

BACILA:74784684972

Dados: 2020.12.08 12:01:18 -03'00'

MARIA SILVIA BACILA

Secretária Municipal da Educação

DENIVAL

GONCALVES:

87245744904

1ª testemunha

Nome:

CPF:

Assinado de forma digital por DENIVAL

GONCALVES:87245744904

Dados: 2020.12.10

12:18:02 -03'00'

FRANCIS

ZANON:02

930805935

2ª testemunha

Nome:

CPF:

Assinado de forma digital por FRANCIS

ZANON:02930805935

Dados: 2020.12.10

10:46:58 -03'00'